

**PREFEITURA MUNICIPAL DE PETRÓPOLIS**  
**Secretaria de Administração e de Recursos Humanos.**  
**DELCA**  
**Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos.**

**Comissão Permanente de Licitações – CPL**

**Nº DE FLS.: 06 (INCLUINDO ESTA)**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 54/2019:**

**OBJETO:REGISTRO DE PREÇOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS E PRODUÇÃO PARA OS EVENTOS REALIZADOS OU APOIADOS PELA TURISPETRO, CONFORME DEMANDA E PROGRAMAÇÃO A SER DEFINIDA.**

**PERGUNTA FORMULADA POR UMA EMPRESA LICITANTE:**

Vêm respeitosamente, com fundamento nos subitens 20.4 e 20.4.1 do presente edital, interpor QUESTIONAMENTO AO EDITAL DE LICITAÇÃO pelas razões de fato e direito abaixo aduzidas:

**DOS FATOS**

Foi publicado o Edital de Pregão Presencial n<sup>o</sup> 054/2019 Processo Licitatório N<sup>o</sup> 37.011/2019, Tipo Menor Preço, com a abertura dos envelopes a partir das 14h do dia 23 de outubro do corrente ano na sede da Prefeitura Municipal de Petrópolis - RJ, Sala de Reuniões da Comissão Permanente de Licitações, na Avenida Barão do Rio Branco, n<sup>o</sup> 2846 — 3<sup>o</sup> andar, Centro, Petrópolis/RJ.

Venho apresentar os questionamentos e possíveis modificações, questionamentos estes que terá como ponto de partida a boa contratação e de empresa sadia financeiramente.

**DO DIREITO**

**DO PRAZO LEGAL PARA JULGAMENTO DA QUESTIONAMENTOS AO EDITAL.**

O respectivo edital de licitação deve prever o prazo para julgamento dos questionamentos interpostas em consonância com o prazo previsto na legislação pátria.

O item 20.4 do presente certame diz os prazos a serem utilizados pelos licitantes:

20.4 As consultas a respeito deste Edital deverão ser formuladas sempre e tão somente por escrito, até 48 horas antes da data marcada para a licitação, ao Departamento de Licitações, Compras e Contratos Administrativos - DELCA, sito à Avenida Barão do Rio Branco, n<sup>o</sup> 2846, Centro, Petrópolis/RJ - CEP: 25.685-110 ou através do e-mail sadlicita@gmail.com, sendo tanto a consulta quanto a resposta disponibilizadas no Portal da Transparência, no site da Prefeitura Municipal de Petrópolis, através do link [http://www.petropolis.rj.gov.br/egov/sad/licitacoes\\_contratos/](http://www.petropolis.rj.gov.br/egov/sad/licitacoes_contratos/) e afixadas no quadro de avisos de licitações, sem identificar a sua origem, passando a integrar o presente Edital. O horário para consultas será de 12h às 18h (dias úteis).

Ainda assim, o subitem 20.4.1 do presente certame diz que os licitantes deverão acompanhar diariamente o Portal da Transparência (link acima), onde são comunicadas todas as ocorrências, tais como, ratificação de edital, perguntas e respostas, impugnações, respostas

aos questionamentos e outras informações afins referentes as licitações;

O "Art. 3<sup>2</sup>. Lei Federal 9.784/1999.

O administrado tem os seguintes direitos perante a Administração, sem Prejuízo de outros que lhe sejam assegurados:

I- ser tratado com respeito pelas autoridades e servidores, que deverão facilitar o exercício de seus direitos e o cumprimento de suas obrigações;

II- ter ciência da tramitação dos processos administrativos em que tenha a condição de interessado, ter vista dos autos, obter cópias de documentos neles contidos e conhecer as decisões proferidas; (grifo acrescentado)

III- formular alegações e apresentar documentos antes da decisão, os quais serão objeto de consideração pelo órgão competente;

IV- fazer-se assistir, facultativamente, por advogado, salvo quando obrigatória a representação, por força de lei. "

De modo que percebemos no edital de licitação uma falha relativa a validade d o Decreto de Lei Federal Decreto nº 7.892/13 que rege o Registro de Preços em tela, exigida essa contida no preâmbulo do presente edital regulador do certame, vejamos:

O presente EDITAL é regido pelas disposições da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, observando-se, no que couberem, as disposições das Leis n.º. 8.880, de 27/05/94, 9.069, de 29/06/95, 9.648, de 27/05/98 e 10.192, de 14/02/01, a LC 123, de 14/12/2006 e suas alterações, e o Decreto nº 7.892/13.

## DOS QUESTIONAMENTOS

1) - Ocorre que a presente Lei de nº7.892/13 já não está legislando sobre a matéria em sua íntegra, pois em 30 de agosto de 2018 fora regulamentada ou melhor substituída em parte pelo Decreto Federal de nº 9.488/2018, acenando sobre novas regras para sua adesão e seus quantitativos e formas, hoje o Decreto 9.488 de 2018 em seu § 3<sup>o</sup> diz que as aquisições ou as contratações adicionais de que trata este artigo não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, diferentemente do Decreto 7.892/13 que previa até 05 (cinco) adesões em sua totalidade.

Ao analisar o presente edital 054/2019, não fora localizado as regras basilares que permeiam as adesões por órgãos não participantes.

A respeito da necessidade de precisão do instrumento convocatório e de seus anexos, assim disciplina Marçal Justem Filho em sua obra "Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos", 11<sup>ª</sup> edição, São Paulo: Dialética, 2005 — pág., 384:

"A maioria dos problemas práticos ocorridos em licitações deriva da equivocada elaboração do ato convocatório. Não seria exagero afirmar que os equívocos na elaboração dos editais constituem-se em fatores muito mais prejudiciais do que as complexidades ou defeitos da Lei nº. 8.666. " [grifo nosso]

2) - Ato contínuo, o presente edital condicional a apresentação do Demonstrações Contábeis do último exercício social no subitem 7.1.1.5. pois bem, é exigido o Capital de 10% de Capital Social ou Patrimônio líquido, ocorre que a Lei fala que é de 1 à 10, no entanto, no mesmo item é dispensável o Balanço Patrimonial, sendo esta comprovação através do contrato Social, uma vez que o Patrimônio Líquido somente é verificada através do Balanço Social.

Inicialmente, antes de adentrarmos no prazo para apresentação do balanço patrimonial, cabe mencionar que a exigibilidade do balanço patrimonial perante às licitações está preconizada no inciso I do artigo 31 do Estatuto das Licitações.

A qualificação econômico-financeira, anteriormente denominada "idoneidade financeira", tem por objetivo a verificação da disponibilidade de recurso financeiro dos licitantes para a plena e satisfatória execução do objeto a ser contratado. Em outras palavras como foi sintetizado pelo mestre Hely Lopes

Meirelles é a "capacidade para satisfazer os encargos econômicos decorrente do contrato".

Ademais, não é possível verificar as fls. ou adendos do Balanço Patrimonial a serem apresentados, tais como, termo de Abertura e Encerramento, índice de Boa Situação Financeira e Notas Explicativas.

O Código Civil (Lei Federal n<sup>o</sup> 10406/2002) estabelece que o balanço deverá ser apresentado até o quarto mês seguinte ao término do exercício social, a saber:

Dispõe o artigo 1078 do Código Civil:

Art. 1.078. A assembleia dos sócios deve realizar-se ao menos uma vez por ano, nos quatro meses seguintes à ao término do exercício social, com o objetivo de:

I — tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico

Logo o Código Civil estabelece, em seu art. 1.065, que "ao término de cada exercício social, proceder-se-á à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico".

Em suma, o balanço é composto por DRE, termo de abertura e encerramento, índice de boa situação financeira, notas explicativas, carta de responsabilidade de administração, entre outros.

3) - Ocorre que a administração pensando em sua segurança e de transcendes, está exigindo conforme os itens 7.1 . 1.6.4 e 7.1 . 1.6.5 da qualificação técnica, pede que a empresa apresente no mínimo um profissional registrado no Conselho Regional de Engenharia - CREA, está correto, pois como são demonstrados todos os dias, algumas empresas deixam de zelar pela segurança de seus usuário e montam de qualquer forma, causando assim muitos acidentes, vejamos alguns casos:

Um show da cantora Anitta foi interrompido na madrugada desta segunda-feira (14), após a queda de parte da cobertura do palco no Parque de Exposição Pedro Felício Cavalcanti, na cidade do Crato, interior do Ceará. A queda da estrutura ocorreu durante apresentação da artista no momento em que ela cantava a música "Paradinha"

(<https://g1.globo.com/ce/ceara/noticia/2019/01/14/show-de-anitta-no-ceara-e-interrupto-apos-queda-de-parte-da-estrutura-do-palco.ghtml>).

Dois trabalhadores ficaram gravemente feridos após caírem de uma altura de aproximadamente 8 metros no Expotrade, em Pinhais, na região metropolitana de Curitiba, no fim da tarde deste sábado (20). O acidente aconteceu durante a montagem da estrutura que será utilizada para um festival de música country.

(<https://www.bandab.com.br/geral/trabalhadores-que-montavam-estrutura-para-showsao-socorridos-em-estado-grave-apos-cairem-de-8-metros-de-altura/>)

Cerca de 14 pessoas ficaram feridas após a estrutura de um show dos Backstreet Boys desmoronar em Oklahoma, Estados Unidos, no último sábado (18). Segundo membros da banda, o acidente ocorreu devido ao vento e as fortes chuvas no local.

<https://www.destakjornal.com.br/mundo/detalhe/14-feridos-apos-estrutura-de-show-dos-backstreet-boys-desmoronar>

Conforme demonstrado, algumas empresas não tem o zelo com o público que ali ocupam os espaços públicos e privados.

Discerne que, a municipalidade não especificou como esta comprovação deveria conter, deixando uma lacuna em seu edital regulador do certame, podemos ver as formas de comprovação:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Procuração Pública;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços registrado em cartório.

4) - Ainda assim, percebemos que alguns item de segurança deveria ser exigido, para assim afastar empresas de fachadas e que não preenchem os requisitos mínimos de segura do evento, assim como demonstrado acima, podemos verificar equipamentos de não tem proteção contra descarga elétrica, proteção contra propagação de fogo.

Percebemos que a municipalidade não se atentou com os Laudos de Inflamabilidade de Carpete, Lonas, Tela Sombrite e TS, na fase de habilitação, uma vez que os objetos terão sua utilização em todos os eventos desta r. municipalidade.

Os materiais de Carpete, Lonas, Tela Sombrite e TS ao longo do tempo foram recebendo tratamentos para um melhor desempenho e funções, como exemplo, a propriedade retardanteanti-chama. O material receberá essa propriedade na parte de beneficiamento terciário (processo que objetiva dar ao material melhor característica e dimensiona melhor toque e características especiais, como o antichama). Tal tratamento é altamente relevante para a segurança, como comprovado na diminuição da taxa de incêndios, minimizando perda de vidas e custos.

A quantidade de calor em calorias/grama liberada pela combustão da fibra é um dos fatores importantes para a propagação do fogo em outros materiais a sua volta. Um tecido inflamável age com difusor de incêndios, liberando intensivamente energia calorífica, por isso a necessidade de apresentação dos Laudos de Inflamabilidade de Carpete, Lonas, Tela Sombrite e TS.

5) - Devido a grandes acidentes envolvendo Palco de Shows e Eventos, onde ferem diversas pessoas do público, a municipalidade deveria zelar pelos munícipes, vejamos, não está sendo exigido o Ensaio de Carga do Palco, Piso e Passarela, onde o artista se apresenta, tudo isso poderia ser evitado caso a empresa apresentasse o Ensaio de Carga Vertical uniformemente distribuído ou seja, apresentar tal documento demonstraria que a empresa licitante tem o compromisso de zelar pela segurança de todos os presentes aos eventos.

O Teste de Carga visa analisar o comportamento do equipamento ou estrutura completa ao ser submetido à intensa carga. O teste é focado em estruturas de guindar, as quais podem ser móveis, giratórias ou fixas. Algumas condições adversas contribuem para uma indesejada sobrecarga, como o vento, ou acúmulo de água da chuva (acréscimo de peso).

Ao ser submetido à carga, costumeiramente em sentido ao chão, a estrutura pode se sobrecarregar ou não suportar o peso, e ceder. E comum que tais estruturas levantem grandes pesos a grandes alturas. Caso o equipamento ceder em condições extremas (muito peso em elevada altura) certamente acarretará em enormes prejuízos ao local do acidente, a todos os envolvidos e à própria carga.

6)- Passamos a falar sobre as Normas Reguladores — NR que devem ser obrigatórias para a contratação de empresas ou seja, Locação de Estruturas.

6.1)- A NR 10, é obrigatória para as intervenções em instalações elétricas com tensão igual ou superior a 50 Volts em corrente alternada ou superior a 120 Volts em corrente contínua somente podem ser realizadas por trabalhadores que atendam ao que estabelece o elétricas ou serviços em eletricidade obrigatoriamente deve passar pelo treinamento da NR-10.

6.2)- A NR 12, é de responsabilidade do empregador adotar medidas de proteção para o uso seguro de máquinas e equipamentos. Ou seja, é a empresa que deve garantir a saúde e a integridade física dos trabalhadores. Por isso, a NR 12 exige informações completas sobre todo o ciclo de vida de máquinas e equipamentos, incluindo transporte, instalação, utilização, manutenção e até mesmo sua eliminação ao final da vida útil.

6.3)- A NR 35 estabelece os requisitos mínimos de proteção para o trabalho em altura, envolvendo o planejamento, a organização e a execução, ela garante a segurança e a saúde dos trabalhadores envolvidos direta ou indiretamente com trabalhos em altura, toda atividade executada acima de 2 m do nível inferior, onde existe o risco de queda, é considerada trabalho em altura.

7) - Por se tratar de Registro de Preços para Eventos no município, a municipalidade incluiu o item de Comunicação Visual, ocorre que a empresa deveria indicar um profissional competente de nível superior para confeccionar e acompanhar todas as Comunicações Visuais do eventos ou seja, daria celeridade as formas de divulgação de cada evento.

Tais modificações fazem necessários para uma boa contratação, fugindo assim de aventureiros que tende a lezar a municipalidade.

## DOS REQUERIMENTOS

Ante o exposto, requer a Vossa Senhoria a sugestão de sua modificação:

1 - A retificação do edital licitatório para readequações:

1.1 . Readequação do Decreto de Lei para Registro de Preços.

Onde se lê: A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, e será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n<sup>o</sup>

10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8666/93, Leis Complementares Federais n<sup>os</sup> 123/06, Decretos Municipais n<sup>os</sup> 335/06 e 006/17, e Lei Municipal n<sup>o</sup> 7.596/17, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

Leia-se: A presente licitação, cujo tipo é o de MENOR PREÇO POR LOTE, e será integralmente conduzida pelo pregoeiro, assessorado por sua equipe de apoio e encontra fundamento na Lei n<sup>o</sup> 10.520/02, com aplicação subsidiária da Lei 8666/93, Leis Complementares Federais n<sup>os</sup> 123/06, Decretos Municipais n<sup>os</sup> 335/06 e 006/17, e Lei Municipal n<sup>o</sup> 7.596/17, e suas alterações, e o Decreto n<sup>o</sup> 7.892/13 e Decreto 9.488 de 2018, bem como as condições estatuídas neste instrumento convocatório e seus Anexos, constantes do processo indicado acima.

1.2. Readequação do item de Qualificação Financeira.

Onde se lê: 7.1.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do resultado do último exercício social, já exigíveis e apresentados 'na forma da legislação em vigor', acompanhado do demonstrativo das contas de lucros e perdas que comprovem possuir o licitante capital mínimo realizado ou patrimônio líquido equivalente a 10% (dez por cento) do valor estimado do contrato, vedada a sua substituição por balancetes ou por balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

Leia-se: 7.1.1.5 - DOCUMENTO RELATIVO À QUALIFICAÇÃO ECONOMICO-FINANCEIRA:

a) Demonstrações Contábeis do último exercício social (exigíveis), contendo Termo de Abertura e Encerramento, demonstrativo de análise financeiro, notas explicativas e carta de responsabilidade da administração extraídas do balanço patrimonial, certificado por contabilista registrado no Conselho Regional de Contabilidade, a fim de comprovar a boa

situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03

(três) meses da data de apresentação da proposta.

### 1.3. Readequação do Item de Qualificação Técnica

Onde se Lê: 7.1.1.6.8 — Para os itens do Lote 04 (Hospedagem), a empresa deverá apresentar seu registro no Ministério do Turismo (CADASTUR) em plena validade;

Leia se: 7.1.1.6.8 — Para os itens do Lote 01 e 04 (Estruturas e Hospedagem), a empresa deverá apresentar seu registro no Ministério do Turismo (CADASTUR) em plena validade nas modalidades de "Organizadora de Eventos" e "Prestador de Infraestrutura de apoio para Eventos.

2) Incluir que a empresa deverá apresentar no mínimo 02 profissionais com o Curso NR 10 para os Lotes I e II, sendo no mínimo 01 Responsável Técnico.

3) Incluir que a empresa deverá apresentar no mínimo 02 profissionais com o Curso NR 12 para o Lote I, sendo no mínimo 01 Responsável Técnico.

4) Incluir que a empresa deverá apresentar no mínimo 02 profissionais com o Curso NR 35 para o Lote I, sendo no mínimo 01 Responsável Técnico.

5) Incluir que a empresa deverá comprovar de que o pessoal técnico acima citado e indicado pelo licitante vincular-se-á à execução contratual deverá ser feita através de uma das seguintes formas:

- a) Carteira de Trabalho;
- b) Procuração Pública;
- c) Contrato social;
- d) Contrato de prestação de serviços registrado em cartório);

6) Incluir o Item que a empresa licitante deverá apresentar o Laudo Ensaio de Carga Vertical uniformemente distribuído submetendo o palco, piso, passarela, arquibancada e acessos a esforço de compressão distribuído de no mínimo 700 kgf/m<sup>2</sup> em nome da empresa licitante e realizado por Laboratório com Certificado de Acreditação do INMETRO para os Lotes I.

7) Incluir o Item que a empresa licitante deverá apresentar os Laudos de Flamabilidade de Carpete, Tela Sombríte, Lonas e TS (octanorm) em nome da empresa licitante e realizado por Laboratório com Certificado de Acreditação do INMETRO para os Lotes I.

8) Incluir o item que a empresa licitante deverá apresentar um profissional com Nível Superior Formado em Publicidade e Propaganda elou Marketing para atender a comunicação visual do evento para o Lote I

Diante do exposto, pede o deferimento do pleito e o adiamento da sessão de licitação para a próxima data disponível após o prazo condizente a ser concedido para as adequações a serem realizadas pelo questionante.

**ATENCIOSAMENTE,**